



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 2017/2023/MPS

Brasília, 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
dep.lucianobivar@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informações nº 2133/2023 - Deputada Chris Tonietto (PL/RJ). Ofício 1ªSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.113132/2023-12.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 315 de 12 de setembro de 2023, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2133/2023, da Deputada Chris Tonietto (PL/RJ), que requer "informações ao Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Roberto Lupi, acerca de medidas para redução de filas no INSS".
2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Ofício:

- a) Nota Técnica SEI nº 40/2023/MPS (37254074), do Departamento do Regime Geral de Previdência Social.
- b) Despacho nº 407/2023/SRGPS-MPS (37656766) da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI
Ministro de Estado da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 05/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTknr/2341527113132/2023-12/> / pg. 1

2341527



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37678084** e o código CRC **5B271344**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
- e-mail adm.gabinete@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10128.113132/2023-12.

SEI nº 37678084



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTknr/2341527> 10128.113132/2023-12 / pg. 2

Ordem 2017 (37678084)

2341527



Nota Técnica SEI nº 40/2023/MPS

Assunto: Requerimento de Informação nº 2133, de 2023. Solicitação de informações acerca de medidas para redução de filas no INSS.

Processo 10128.113132/2023-12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023 (SEI nº37242551), assinado pelo Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2133, de 2023 (SEI nº37243843), da Deputada Chris Tonietto, no qual são solicitadas informações acerca das medidas adotadas para redução de filas no INSS, nos termos transcritos a seguir:

*"1) O Ministério da Previdência Social é capaz de informar acerca da previsão para realização de "Mutirão de BPC/LOAS" nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, que, juntamente com o Estado de Minas Gerais, já contemplado no 1º Mutirão, constituem os três estados-membros mais populosos do país1 ?
2) Considerando os números informados relativos à fila de espera para perícia médica, quais as ações possíveis de serem adotadas por este Ministério, com os respectivos prazos para implementação?
3) Este Ministério possui previsão de ações estratégicas para redução de filas para concessão de benefícios considerando as peculiaridades de cada um dos estados-membros, sobretudo o quantitativo populacional? Quais as ações pensadas especificamente para a população do Estado do Rio de Janeiro que segue aguardando nas filas?"*

2. A autora do Requerimento faz referência às informações prestadas por meio da Nota Técnica SEI nº 3321/2023/MTP (SEI nº37270259) e registra que o novo Requerimento de Informação visa esclarecer pontos importantes sobre possíveis medidas adotadas no âmbito do Ministério da Previdência Social para redução de filas no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e salienta *"que a situação da autarquia vem piorando sobremaneira e, atualmente, parece-nos insustentável. Considerando que são atingidas por tais problemas principalmente pessoas idosas, enfermas, viúvas, deficientes, incapazes, mulheres em licença-maternidade, e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), temos que a situação de morosidade generalizada se torna cada vez mais grave e precisa ser resolvida com a máxima urgência".*

3. É o que cabe relatar.

ANÁLISE

4. Necessário destacar, preliminarmente, que após a emissão da Nota Técnica SEI nº 3321/2023/MTP (SEI nº 37270259), mencionada pela autora do Requerimento de Informações em referência, na qual foi analisado e respondido o Requerimento de Informação nº 890, de 2023, também da Deputada Chris Tonietto, diversas ações relevantes foram adotadas por este Ministério, em conjunto com o INSS, com vistas a alcançar o tempo médio de decisão de 45 (quarenta e cinco) dias até o final do ano de 2023:

a) instituição do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social - PEFPS, por meio da Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, com prazo de duração de nove meses, prorrogáveis por mais três, que permitirá o pagamento extraordinário de bônus aos servidores por processos e serviços concluídos, além da meta regular, com destaque para a célere publicação das normas complementares necessárias para o imediato início do programa, a seguir relacionadas:

- Portaria Conjunta MGI/MPS nº 27, de 20 de julho de 2023, que disciplina o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social - PEFPS, de que trata a Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social e do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e institui o Comitê de Acompanhamento do PEFPS;

- Portaria Conjunta PRES/DIRBEN/INSS nº 83, de 20 de julho de 2023 - que estabelece o fluxo operacional para adesão, monitoramento e controle do atingimento das metas fixadas, da quantidade e qualidade da análise de processos, gestão das filas extraordinárias e processamento do Pagamento Extraordinário por Redução da Fila do Instituto Nacional do Seguro Social - PERF-INSS no âmbito do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social - PEFPS;

- Portaria Conjunta SRGPS/MPS nº 2.592, de 21 de julho de 2023 - que estabelece os procedimentos operacionais para formalização do requerimento de adesão ao Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS), no âmbito do Departamento de Perícia Médica Federal, e demais diretrizes para sua execução.

b) normatização da rotina de análise de requerimentos de benefício por incapacidade a partir da avaliação documental, sem necessidade de perícia médica presencial, prevista no § 14 do art. 60 da Lei nº 8.213, de 1991, por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=2341527>

Nota Técnica 40 (37251074)

SEI 10128.113132/2023-12 / pg. 3

2341527

meio da Portaria Conjunta MPS/INSS nº 38, de 20 de junho de 2023, que reestruturou o programa **(a)** incluiu os benefícios acidentários no rol dos que podem ser avaliados por meio de análise documental e **(b)** passou a permitir a avaliação documental de requerimentos com períodos de afastamento de até 180 dias, e não mais de 90, como previa o formato inicial do programa.

c) formalização de pedido ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de aumento de vagas no concurso do INSS regulado pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de 2022, e de autorização de novos certames, observados os quantitativos a seguir:

- vagas solicitada para o INSS

i) aumento das vagas do concurso vigente – 2.144

ii) vagas para novo concurso em 2024 – 7.655

- vagas solicitadas para a Perícia Médica Federal

i) vagas para o ano de 2023 – 2.373

ii) vagas para o ano de 2024 – 1.574

5. Feitas essas considerações, informa-se a seguir a análise e resposta a cada um dos pedidos formulados no Requerimento de Informação nº 2133, de 2023, observada a manifestação exarada pelo INSS no Ofício SEI nº 1837/2023/GABPRE/PRES-INSS (SEI nº 37563216 inserido no Processo SEI nº 14021.186852/2023-46), proveniente do Gabinete da Presidência do INSS, com informações ratificas pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do INSS, e Despacho SEI nº 37619192 da Coordenação-Geral de Demandas Judiciais e Externas do Departamento de Perícia Médica Federal - DPMF, de 29 de setembro de 2023.

1) O Ministério da Previdência Social é capaz de informar acerca da previsão para realização de “Mutirão de BPC/LOAS” nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, que, juntamente com o Estado de Minas Gerais, já contemplado no 1º Mutirão, constituem os três estados-membros mais populosos do país?

6. Sobre o 1º questionamento o INSS informa que:

"Atualmente, algumas estratégias de redução de filas de estoque de requerimentos de Benefício de Prestação Continuada - BPC estão sendo desenvolvidas em nível nacional, incluindo o Estado do Rio de Janeiro. Uma importante estratégia que está sendo implementada é a realização de Mutirões BPC. Os Mutirões BPC consistem na oferta de serviços de Avaliação Social, Perícia Médica e análise administrativa desses Requerimentos.

No Estado do Rio de Janeiro já foram realizados Mutirões BPC nas cidades do Rio de Janeiro (dias 15 e 16 de julho/2023), Macaé (dias 5 e 6 de agosto/2023) e Duque de Caxias (dias 27 e 28 de agosto/2023). Os três mutirões somaram 737 (setecentos e trinta e sete) atendimentos. Existe a previsão de serem realizados pelo menos mais cinco mutirões BPC no Rio de Janeiro até o final do ano em curso, nos seguintes locais: Nova Iguaçu - Duque de Caxias (outubro/2023), Praça da Bandeira/RJ (outubro e novembro/2023) e São João do Meriti (outubro/2023).

Além da estratégia dos Mutirões BPC, o Programa de Redução de Fila da Previdência Social - PEFPS tem contribuído substancialmente para a redução do tempo médio de espera de atendimento dos requerentes, com abertura de diversas Agências da Previdência Social aos finais de semana para atendimento do Serviço Social e a realização de Avaliações Sociais."

7. O DPMF, por meio do Despacho SEI nº 37619192, informa que:

"3.1 O Departamento de Perícia Médica Federal-DPMF vem constantemente avançando e aumentando o volume de profissionais Peritos Médicos e quantitativo de vagas ofertadas nos mutirões em todo o país com enfoque na redução do tempo de espera. Especificamente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais destacamos os mais recentes mutirões realizados neste último trimestre (julho, agosto e setembro de 2023) os municípios abaixo foram contemplados com vagas extras e antecipações de Benefícios por Incapacidade para perícia Inicial de auxílio Doença e BPC/LOAS:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTkn=2341527>

Nota Técnica 40 (37251074)

SEI 10128.113132/2023-12 / pg. 4

2341527

Minas Gerais	Rio de Janeiro	São Paulo
Almenara/MG	Duque de Caxias/RJ	Apiaí/SP
Betim/MG	Nova Iguaçu/RJ	Aricanduva/SP
Divinópolis/MG	Rio de Janeiro/RJ	Barretos/SP
Montes Claros /MG		Campinas/SP
		Capão Bonito/SP
		Itapeva/SP
		Guapiara/SP
		Guarujá/SP
		Registro/SP
		Salto/SP
		São Sebastião/SP
		Ubatuba/SP

3.2 Em atenção aos estados cima referenciados, cumpre destacar que já mutirões em planejamento para os meses seguintes e que em Minas Gerais as Cidades de Belo Horizonte, e Governador Valadares serão contempladas na 1^a semana de outubro/2023."

2) Considerando os números informados relativos à fila de espera para perícia médica, quais as ações possíveis de serem adotadas por este Ministério, com os respectivos prazos para implementação?

8. Sobre o 2º questionamento, pondera o DPMF por meio do Despacho SEI nº 37619192 que:

"4.1 Cumpre esclarecer que o Departamento da Perícia Médica Federal -DPMF vem buscando soluções para a constante redução do seu quadro de servidores, ocasionada especialmente por aposentadorias, exonerações e afastamentos decorrentes de problemas de saúde de servidor, o que impossibilita a distribuição efetiva dos servidores em todas as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Tal Órgão possui grande capilaridade, sendo uma restrição ao incremento/adequação da força de trabalho, principalmente em regiões remotas e que apresentam problemas de acessibilidade. Nesse contexto, as ações deste Departamento são delineadas sob o escopo da implementação de políticas públicas aptas a possibilitar maior equilíbrio à rede de atendimento da Perícia Médica Federal, buscando equalizar o binômio Demanda X Oferta, viabilizando alternativas ao déficit de capacidade operacional disponível e à continência de servidores da carreira de perito médico

4.2 O último concurso realizado para a carreira de Médico Perito Federal se deu no ano de 2011, certame que foi válido até abril de 2014, e recompôs, à época, 800 (oitocentos) cargos vagos e em dezembro de 2013 a carreira alcançou o auge de peritos ativos com o quantitativo de 4.801 (quatro mil oitocentos e um) servidores em exercício, desde então esse número só decresce, em dezembro de 2014 eram 4.590 (quatro mil quinhentos e noventa) peritos, em dezembro de 2016 eram 3.995 (três mil novecentos e noventa e cinco) peritos, já ao final de 2018 esse quantitativo alcançou 3.589 (três mil quinhentos e oitenta e nove) peritos, em abril de 2020 eram 3.560(três mil quinhentos e sessenta) peritos em atividade, atualmente, corresponde a 3.347 (três mil trezentos e quarenta e sete) peritos ativos.

4.3 Portanto, como se percebe, em pouco mais de 8 (oito) anos houve a redução de mais de mil e trezentos peritos da força de trabalho médico pericial, que já se encontrava deficitária em 2013. De tal modo, na conjuntura atual, o potencial de oferta de serviços médicos periciais tende a ser limitado, visto que afetado pelo significativo declínio do quadro de servidores ativos da Carreira de Perito Médico Federal.

4.4 Com vistas a sanar o problema de déficit de servidores, o Ministro de Estado da Previdência Social, por meio do OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=2341527> Nota Técnica 40 (37251074) SEI 10128.113132/2023-12 / pg. 5

2341527

SEI Nº 45537/2023/MTP (Processo SEI nº 19958.102255/2023-20, SEI 37209763,) enviou proposta ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para a realização de concurso público para provimento de 1.574 vagas para Perito Médico Federal.

4.5 É importante destacar que todos os Peritos Médicos Federais que forem aprovados em concurso público serão destinados, exclusivamente, para as atividades finalísticas do Departamento de Perícia Médica Federal, colaborando, efetivamente, com o alcance dos objetivos e metas do PPA e do Planejamento Estratégico do Ministério. Os cargos serão distribuídos nas unidades com tempo Médio de Espera para Perícia Médica elevado em unidades sem servidor Médico Perito Federal após conclusão de estudo atualizado quando da autorização do concurso.

4.6 Diante do quadro reduzido de servidores, já demonstrado anteriormente e a vultosa demanda por benefícios previdenciários e assistenciais oriundos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em todo o território nacional, e que necessitam de ação obrigatória da Perícia Médica Federal, este departamento busca estratégias que possam ser realizados remotamente, ou seja, de forma indireta (que não dependem do deslocamento do Perito Médico Federal) nas atribuições passíveis de serem realizadas nesta modalidade de trabalho. Nesse sentido podemos citar as seguintes medidas que já estão em execução:

4.6.1 - Análise documental - ATESMED Programa para realização de análise documental de pedidos de beneficiários por incapacidade iniciais, como atividade extraordinária, remotamente, consequentemente sem o limitador geográfico, e, ainda, não sendo necessária a perícia médica presencial. Procedimento mais célere e com grande possibilidade de informatização do processo. Desde janeiro de 2023, quando foi implantado já realizou 966.973 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e seis) análises em todos o país. A sequência de análise leva em conta requerimentos com maior tempo de espera então requerimentos oriundos de estados da federação com piores TMEAs consequentemente, tem prioridade na análise.

4.6.2 - Programa de Enfrentamento a redução da fila da Previdência Social- PEFPS, instituído pela Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, que aumenta a capacidade operacional da Perícia Médica Federal, visto que os Peritos poderão aderir ao trabalho excepcional no contra-turno e/ou finais de semana. Para fazer jus à bonificação decorrente de atividades extraordinárias, o perito médico, ao se habilitar para o recebimento do bônus, deverá aumentar sua produtividade em 2 (duas) perícias por dia (ou equivalente a 2 pontos), garantindo um incremento de 42 (quarenta e duas) perícias ordinárias por mês (considerando uma média de vinte e um dias úteis) por cada perito que fizer a adesão ao PEFPS.

5. Além das medidas citadas anteriormente, Mutirões, Análise Documental, Programa de Enfrentamento a redução da fila, este Departamento de Perícia Médica Federal busca implementar a Teleperícia Médica, ainda sem prazo possível de estipular face detalhes abaixo explicitados.

5.1 Teleperícia Médica: Realização de perícias médicas de forma remota com uso de tecnologia. A experiência-piloto foi realizada no período de 11/2 a 30/6/2022, com a efetiva participação de oito Prefeituras de Municípios que possuíam Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado com o INSS entre elas, Corrente/PI. A implantação do projeto tem certa complexidade considerando fatores como a necessidade de aquisição de equipamentos, curva de aprendizagem. A proposta da teleperícia Médica é construir um cronograma priorizando os locais/unidades que necessitem de maior atenção e atuação efetiva de curto prazo.

5.1.1 Critérios para implantação:

- 5.1.1.1 Nos municípios onde não há médico perito lotado; e/ou
- 5.1.1.2 Nas unidades onde o TMEA esteja acima de 150 dias de espera; e/ou
- 5.1.1.3 Nas unidades com os maiores estoques.

5.2 Fatores dificultadores: Resistência do Conselho Federal de Medicina Resolução CFM nº 2.325/22 de 13/10/2023, e recursos financeiros."

3) Este Ministério possui previsão de ações estratégicas para redução de filas para concessão de benefícios considerando as peculiaridades de cada um dos estados-membros, sobretudo o quantitativo populacional? Quais as ações pensadas especificamente para a população do Estado do Rio de Janeiro que segue aguardando nas filas?"

9. Quanto ao 3º questionamento, informa o INSS que:

"O INSS tinha mais de 40 mil (quarenta mil) profissionais em 1999 e, atualmente, há menos de 20 mil (vinte mil) com investidura em cargo efetivo e vinculados ao Regime Jurídico Único, conforme Gráfico 01. A perda foi de 52% (cinquenta e dois por cento) nos últimos nove anos e de 42% (quarenta e dois por cento) nos últimos quatro anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

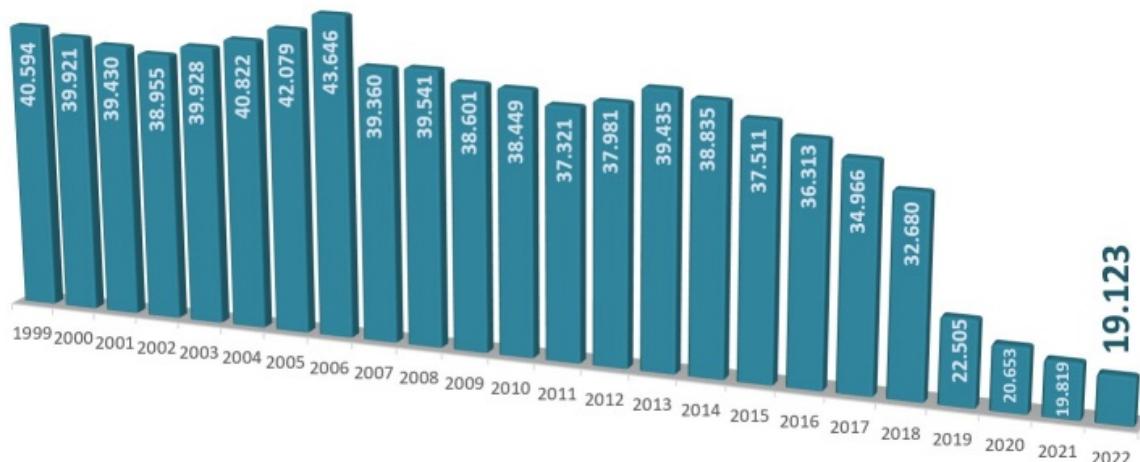
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTkn=2341527>

Nota Técnica 40 (37209764)

SEI 10128.113132/2023-12 / pg. 6

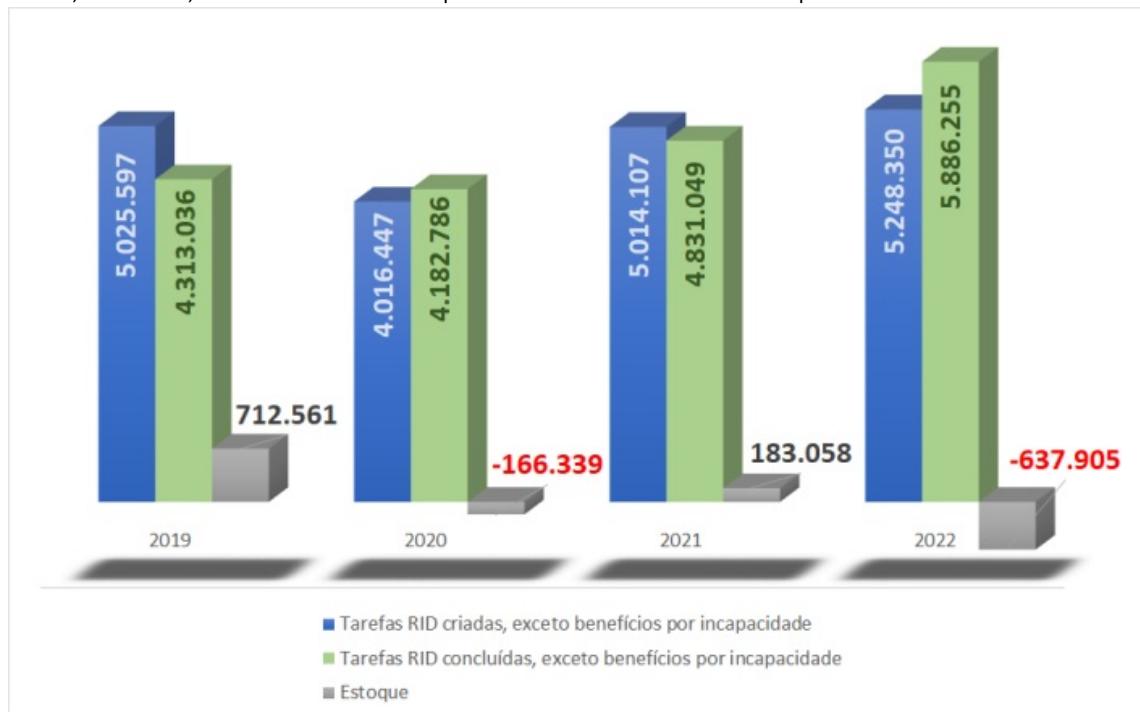
2341527

Gráfico 01. Evolução histórica da força de trabalho ativa no INSS



Fonte: Painel Estatístico de Pessoa – PEP, última atualização em 1º fev. 2023.

Em sentido contrário, a demanda por requerimentos de Reconhecimento Inicial de Direitos – RID, mesmo desconsiderando os benefícios por incapacidade, aumentou. O Gráfico 02 mostra a trajetória dessa demanda nos últimos quatro anos. Merece destaque o ano de 2020, quando houve uma redução que pode ser explicada pelas dificuldades da população para requerer benefícios pelos canais remotos, em razão da pandemia provocada pelo Corona Virus Disease – Covid19. Em 2021 e 2022, no entanto, essa demanda voltou a superar a marca de cinco milhões de requerimento



Fonte: WebFocus Enterprise Edition V8.2. Data Extração: 07 fev. 2023.

As ações estratégicas para reduzir as filas de requerimento de benefícios assistenciais e previdenciários no INSS, são:

- modernização do atendimento frente ao novo paradigma de gestão pública e das relações entre o Estado brasileiro e a sociedade, a partir de 2017, com a transformação digital;
- avanços na integração das bases de dados governamentais;
- reforço e ampliação dos Acordos de Cooperação Técnica;
- qualificação do requerimento nos canais remotos e a automação para emissão da primeira carta de exigência, a concessão automática e, mais recentemente, com todos os cuidados que a medida exige, o indeferimento automático;
- criação e fortalecimento das centrais de análise de benefício como o Serviço de Centralização da Análise de Reconhecimento de Direitos – Ceab/RD, onde cada profissional dedica exclusivamente sua jornada de trabalho à análise e conclusão de requerimentos de reconhecimento de direitos a benefícios assistenciais e previdenciários, em todas as suas fases;
- metas de produtividade estabelecidas para profissionais que, por livre e espontânea vontade, aderiram ao Programa de Gestão de Desempenho – PGD, regidos pela Instrução Normativa SED/GGD/SGPD/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, pelo Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- estabelecimento de meta para alocar pelo menos 40% (quarenta por cento) da força de trabalho nas centrais de análise;
- requisição de funcionários de empresas estatais para elevar o percentual de profissionais na análise de processos;
- realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Técnico do Seguro Social e nomeação de 986 (novecentos e oitenta seis) pessoas;
- capacitação para quem ingressou por meio do último concurso público;
- ações educacionais a fim de aumentar a produtividade individual e a assertividade das decisões proferidas nos processos administrativos;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica 40 (37251074) SER 10/28.113132/2023-12 / pg. 7



2341527

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=2341527

l) implementação do Programa Especial no passado e, recente, do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social – PEFPS, instituído pela Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, para a retomada da programa de bonificação por tarefa concluída extraordinariamente fora do expediente e após a conclusão da meta mensal dos servidores administrativos;

m) ações de mobilização para análise em grau de urgência de benefícios mais críticos quanto ao impacto social, como aposentadorias, pensões, salário-maternidade e benefícios assistenciais;

n) implementação do Sistema de Gerenciamento da Produtividade – SGP, ferramenta que informa a meta líquida e a pontuação obtida de cada profissional;

o) integração das bases de demandas judiciais com a do INSS, ferramenta disponibilizada aos tribunais em parceria com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Órgãos de Controle e Procuradoria Federal Especializada do INSS, o qual visa agilizar o cumprimento das demandas judiciais, controle da gestão e dimensionamento das demandas, disponibilização automática dos processos administrativos da base do INSS sem necessidade de intimação presencial, agilidade no pedido e no atendimento de parâmetros para cumprimento das demanda judiciais e diminuição dos incidentes de juros moratórios e multas por não cumprimento dos prazos.

Por fim, salienta-se que todas essas ações alcançam o Estado do Rio de Janeiro."

10. Em sua manifestação Despacho SEI nº 37619192 o DPMF informa que:

"6.1 Como bem apontado os diversos estados da Federação guardam diferenças e essas diferenças demandam formas diferentes de contrapor os desafio.

6.2 Especificamente para o Estado do Rio de Janeiro, considerando uma maior urbanização do estado, facilidade de acesso das populações, tamanho do território as medidas em execução guardam esforço significativo no convencimento da população para transformar os requerimentos de benefício por incapacidade Presenciais em análise documental ATESTMED remota que até a data de 11/09/2023 no Rio de Janeiro já tinha concluído, com conformidade, um total de 18.778 (dezoito mil setecentos e setenta e oito) requerimentos. Todos esses cidadãos não precisaram enfrentar a fila regular de perícia presencial. Os números citados são preliminares e com base nas recentes ações de divulgações da Previdência Social quanto a possibilidade de análise documental um volume superior a este da população Fluminense deverá se valer desta nova modalidade de acesso ao benefício por incapacidade em breve. De forma complementar atuamos ainda com ampliação dos mutirões nas agências da Previdência Social e com as agendas médicas presenciais no contraturno através do Programa de Enfrentamento a redução da fila da Previdência Social- PEFPS."

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, tendo em vista as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e pelo Departamento de Perícia Médica Federal - DPMF, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Departamento, sugere-se a restituição do processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

RECOMENDAÇÃO

12. Recomenda-se, com a urgência que o caso requer, o encaminhamento do processo ao Gabinete desta Secretaria e, caso aprovada a presente manifestação, à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

À consideração superior.

Brasília, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA BEZERRA SANTOS

Analista do Seguro Social

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

SOLANGE STEIN

Coordenadora de Legislação

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

LUCYANA RIOS MONTEIRO BARBOSA SOUZA

Coordenadora-Geral de Legislação e Normas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTkn=2341527>

Nota Técnica 40 (37251074)

SEI 10/28.113132/2023-12 / pg. 8

2341527

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete desta Secretaria de Regime Geral de Previdência Social, na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Diretor(a)**, em 02/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucyana Rios Monteiro Barbosa Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 03/10/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Stein, Coordenador(a)**, em 03/10/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Bezerra Santos, Analista do Seguro Social**, em 03/10/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37254074** e o código CRC **660AE76F**.

Referência: Processo nº 10128.113132/2023-12.

SEI nº 37254074



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=2341527>

Nota Técnica 40 (37254074)

SEI 10128.113132/2023-12 / pg. 9

2341527



DESPACHO Nº 407/2023/SRGPS-MPS

Processo nº 10128.113132/2023-12

Trata-se de demanda proveniente do Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2133/2023, de autoria da Deputada Chris Tonietto (PL/RJ), que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, informações acerca de medidas para redução de filas no INSS.

Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Despacho:

Nota Técnica SEI nº 40/2023/MPS (37254074), da Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Departamento do Regime Geral de Previdência Social, que transcreve as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Despacho (37619192) do Departamento de Perícia Médica Federal.

OFÍCIO SEI Nº 1837/2023/GABPRE/PRES-INSS/20237(563216) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Em prosseguimento, encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Previdência Social, para providências necessárias ao envio de resposta à Câmara dos Deputados.

Brasília, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

Secretário de Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo da Cunha Portal, Secretário(a)**, em 03/10/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37656766** e o código CRC **9304FF79**.

Referência: Processo nº 10128.113132/2023-12.

SEI nº 37656766



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codAutentivoTeor=2341527>

Despacho Número 407 (37656766)

SEI nº 37656766

2341527